



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº91...../2016-MP-PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA SÉRGIO MACHADO REIS - EPP.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **SÉRGIO MACHADO REIS - EPP**, portadora do CNPJ/MF nº. 00.441.200/0001-80, estabelecida à SCS Quadra 01 Ed. JK Bl "D" Sl. 137. Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.306-900, representada pelo Sr. **SÉRGIO MACHADO REIS**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Brasília, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 036/2016-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global**, no tipo menor preço, vinculada ao PROCESSO Nº. 057/2016 (PROTOCOLO Nº 16970/2016) e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **prestação dos serviços de produção de clipping eletrônico de matérias jornalísticas, monitoramento de mídia e gestão de informação de temas de interesse do Ministério Público do Estado do Pará**, conforme especificações neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.092.1434.8325 – Comunicação e Publicidade Institucional do MP

Elemento: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. O valor global anual do presente contrato é de **R\$ 21.600,00 (vinte e um e seiscentos mil reais)**, referente ao **valor total mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, datada de 19/07/2016, pela execução do objeto contratado abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO
01	SERVIÇO PARA PRODUÇÃO DE CLIPPING ELETRÔNICO DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS, MONITORAMENTO DE MÍDIA E GESTÃO DE INFORMAÇÃO Abrangência do monitoramento



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Impressos

- Jornal O Liberal
- Amazônia Jornal
- Diário do Pará
- Jornal Pessoal
- Tapajós Agora (Santarém)
- O Impacto (Santarém)
- Correio do Tocantins (Marabá)
- Jornal Opinião (Marabá)

TV

- TV Liberal (Globo Belém)
- TV Record (Belém)
- TV RBA (Belém)
- TV SBT (Belém)
- TV Cultura (Belém)
- TV Tapajós (Globo Santarém)
- TV Ponta Negra (SBT Santarém)
- TV Eldorado
- TV Kairós/Record (Marabá)
- TV RBA (Marabá)

Rádio

- Clube (Belém)
- Cultura (Belém)
- Mix FM (Belém)
- Liberal (Belém)
- Rauland (Belém)
- Rádio Nazaré (Belém)
- Rádio 94 Fm (Santarém)
- Rádio Rural AM (Santarém)
- Rádio Liberal (Marabá)
- FM 91 (Marabá)
- Rádio Clube (Marabá)

Web

- Facebook
- Twitter
- ORM News
- G1 Pará
- Diário Online
- G1
- UOL
- Folha de S.Paulo
- Jornal da Câmara Federal
- Jornal do Senado Federal
- O Impacto
- O EstadoNet
- G1 Santarém e Região



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- CT On Line
- Blog do Zé Dudu
- Blog do Hiroshi Bogéa
- Marabá Notícias
- A Notícia - Sul do Pará
- Blog do Jeso
- Blog do Barata
- Quarto Poder
- Gazeta de Santarém
- Tribuna do Tapajós

Temas/palavras-chave para monitoramento

- Ministério Público do Estado do Pará (MP)
- Procurador-geral de Justiça
- Procuradoria-geral de Justiça
- Conselho Superior do Ministério Público
- Colégio de Procuradores do Ministério Público
- Conselho Nacional do Ministério Público
- Promotoria de Justiça
- Promotor de Justiça
- Procurador de Justiça
- Ação Civil Pública
- Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado (GAECO)
- Associação do Ministério Público do Estado do Pará (Ampep)

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado **mensalmente** pelo Departamento Financeiro do Ministério Público até o 20º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços no **Banco do Brasil, Agência nº 4037-1, Conta Corrente nº 12283-1**, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas neste instrumento.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.1.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.3. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação, pelo responsável pela Fiscalização;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

5.1.4. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.2 A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4 Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, “c” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. Não poderá haver alteração quantitativa do objeto (Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93), já que se trata de serviço mensal.

6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.66/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O preço é fixo e irreeajustável.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. O serviço deverá ser realizado por meio de sistema computadorizado, de forma digital e em tempo real, editado, analisado, indexado e revisado de segunda-feira a domingo, sendo que os conteúdos monitorados depois das 23h deverão ser disponibilizados no dia seguinte. O sistema deve permitir a coleta das informações geradas pela mídia impressa, radiofônica, televisiva e de web, dentro do perfil apresentado na cláusula quarta, com texto disponibilizado para os conteúdos de rádio.

8.2. O clipping deverá ser enviado diariamente, com edições fixa e expressa. A edição fixa deve ser encaminhada até as 9h, nos dias úteis, e até às 10h, nos feriados, sábado e domingos. Em situações de crise, ter disponibilidade para envio do clipping mais cedo. Já as edições expressas devem ser enviadas ao longo do dia, conforme o sistema colete informações de interesse da instituição. O clipping deve ser enviado para *mailing list* definido pelo MPPA, independentemente de feriados nacionais e/ou locais, inclusive sábado e domingos.

8.3. O monitoramento da mídia impressa deve prever o acompanhamento, seleção, edição e digitalização das matérias veiculadas nos jornais impressos, incluindo a digitalização das capas dos veículos e das páginas onde as matérias clipadas foram veiculadas.

8.4. O monitoramento de rádio deve prever o acompanhamento, seleção, edição e digitalização de matérias jornalísticas, veiculadas pelas emissoras listadas, com disponibilização do arquivo em áudio e da respectiva transcrição em no máximo três horas após a veiculação da notícia.

8.5. O monitoramento de mídia web deve prever o acompanhamento, seleção, edição e digitalização de matérias jornalísticas de internet, que serão disponibilizadas diariamente, dentro dos temas selecionados. As matérias serão atualizadas e disponibilizadas no sistema num ciclo máximo de três horas.

8.6. O monitoramento de televisão deve prever o acompanhamento, seleção, edição e digitalização de matérias televisivas, veiculadas pelas emissoras listadas, com disponibilização do arquivo audiovisual e do respectivo resumo em no máximo três horas após a veiculação da notícia.

8.7. O sistema deve ter disponibilidade de viabilizar a busca de notícias eventualmente divulgadas em outros veículos afora a lista. O sistema ainda deverá permitir a publicação do clipping diário em página de intranet do MPPA.

8.8. O serviço deverá oferecer ferramenta de pesquisa no banco de dados e de conversão da pesquisa em arquivo Portable Document Format (PDF), possibilitando confecção automática de sumário e de índice remissivo, fac-símile de capas e páginas dos jornais, reprodução de fotos e infográficos. No caso de matérias de rádio, o sistema deve disponibilizar transcrição do áudio e reprodução dos respectivos arquivos de som.

8.9. A base de dados deverá estar permanentemente disponível para pesquisa e arquivamento pelo tempo de prestação do serviço, enquanto o banco de dados terá de ser fornecido ao MPPA no fim do contrato.

8.10. A apresentação das notícias deverá primar pela simplicidade, sobriedade e organização, com notícias disponibilizadas de forma sequencial, para facilitar a leitura. As notícias devem vir relacionadas com as chamadas de capa e matérias secundárias relativas ao tema e ser identificadas pela data, hora de



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

inserção no clipping, palavras-chave, veículo, editoria e título, além de trazer o nome do autor do texto (repórter, articulista ou colunista).

8.11. A empresa contratada deverá elaborar relatório analítico mensal, em formato digital, com estatísticas de mensuração de resultados do Clipping de Notícias e recomendações imediatas e de projeções para médio e longo prazos.

8.12. O relatório deve considerar os conteúdos monitorados entre o primeiro e o último dia de cada mês e deve incluir, no mínimo, os seguintes itens:

8.12.1. Volume total de notícias de interesse do MPPA e a classificação de exposição (positiva, negativa ou neutra);

8.12.2. Volume de notícias por região;

8.12.3. Comparativo mensal do volume de notícias publicadas;

8.12.4. Exposição por mídia: quantidade de matérias por mídia, número estimado de visualizadores e interações (no caso de conteúdos web), centímetros ocupados (no caso de impressos) e tempo de exposição (nos casos de TV e rádio);

8.12.5. Exposição por veículo

8.12.6. Índice de exposição na mídia – Diária/Semanal/Mensal

8.12.7. Principais temas publicados, classificação de exposição e indicação dos veículos que os publicaram

8.13. O relatório deve conter gráficos analíticos e imagens digitalizadas das notícias para efeito de ilustração e análise.

8.14. No mês de janeiro deve ser elaborado um relatório analítico anual, em formato digital, com estatísticas consolidadas dos resultados do clipping das notícias publicadas ao longo do ano anterior.

8.15. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará:

a) **definitivamente**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até cinco dias, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade dos objetos licitados entregues mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no presente instrumento;

b) os objetos licitados serão recebidos e conferidos por servidor designado por esta instituição.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o serviço de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

10.1.2. Rejeitar o serviço em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos serviços solicitados;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização e recebimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e execução,



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

11.1.2. Receber o Atesto do serviço contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste instrumento, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para execução dos serviços licitados no prazo, no local e horário indicados;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. Apresentando quando solicitado a comprovação de:

11.2.4.1. Manter regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.4.2. Manter regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.4.3. Manter regularidade Trabalhista comprovada através de Certidão Negativa de Débito Trabalhista prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

11.2.4.4. Cumprir o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999).

11.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

11.2.6. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante;



11.2.7. Designar um preposto para o acompanhamento da execução do objeto e manter contato com o Fiscal da CONTRATANTE para todos os ajustes necessários.

11.2.8. Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o Contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;

11.2.9. Não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade dela, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da CONTRATANTE em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE;

11.2.10. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

11.2.11. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

11.2.12. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;

11.2.13. Assumir-se, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável por seus empregados, preposta e ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela CONTRATADA;

11.2.14. Cumprir as orientações do Fiscal do Contrato;

11.2.15. Não suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto;

11.2.16. Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;

11.2.17. Submeter a CONTRATANTE os serviços prestados, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado;

11.2.18. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

11.2.19. Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

12.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

12.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

12.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de cumprir, total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA;

13.2.1. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. Prestação dos serviços;

II. Substituição/correção de serviço recusado;

Após o 15º dia de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como não executado;

13.2.2. De 10% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de:

I. Recusa injustificada em executar os serviços, desde que configure inexecução parcial;

II. Não substituir/corrigir o serviço recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

13.2.3. De 20% sobre o valor total do contrato, nos casos de:

I. Recusa injustificada em iniciar a execução dos serviços;

II. Não substituir/corrigir o serviço recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;

III. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.4. De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho no caso de irregularidades na execução não referidas nos demais itens;

13.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.4. A multa ou a diferença poderá ser descontado dos créditos devidos, cobrada administrativamente pela Contratante ou ainda judicialmente.

13.5. SUSPENSÃO

13.5.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 15.4.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;

II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.6.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Será designado servidor do Ministério Público para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

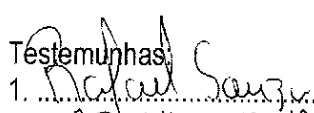
E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 17 de agosto de 2016


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


SÉRIO MACHADO REIS - EPP
Contratada

Testemunhas:

1. 
RG: 7364491 - SDS/PA

2. 
RG: 15.983 - OAB/PA

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.092.1434.8323. Elemento de despesa: 3390-39.
Fonte de Recurso: 0101.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Protocolo 997690

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 090/2016-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2016.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Sra. TÁISE MELO SILVA, representante legal da Sra. Taisa Melo Silva.
Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Cap. Antônio da Costa Azevedo, nº 450, bairro Centro, CEP: 688.250-00, Muana/PA, que será utilizado como sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Muana/PA.
Data da Assinatura: 12/08/2016.
Vigência: 18/08/2016 a 17/08/2017.
Valor Global do Contrato: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332. Elemento de despesa: 3390-36.
Fonte de Recurso: 0101.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, CEP: 66015-160, Belém-PA e Rua da Coahpa, 2ª Trav., Residência Itaperuna, Bairro: Águas Lindas, CEP: 67020-613, Ananindeua/PA.
Protocolo 997709

Nº DO CONTRATO: 091/2016-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2016-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa SÉRGIO MACHADO REIS - EPP.
Objeto: Prestação dos serviços de produção de clipping eletrônico de matérias jornalísticas, monitoramento de mídia e gestão de informação de temas da interesse do Ministério Público do Estado do Pará.
Data da Assinatura: 17/08/2016.
Vigência: 18/08/2016 a 17/08/2017.
Valor Global: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).
Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.092.1434.8325. Elemento de despesa: 3390-39.
Fonte de Recurso: 0101.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Protocolo 997774

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 50
Nº DO CONTRATO: 031/2011-MP/PA

Objeto do Contrato: Locação de imóvel utilizado como sede da PJ da Xingura.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e o Sr. Adhemar Pereira Torres e a Sra. Yolanda Toshiko Ohashi Torres.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de vigência.
Valor do Aditamento: -.
Data da Assinatura: 17/08/2016.
Vigência do Aditamento: 19/08/2016 a 18/08/2017.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332 / Elemento de despesa: 3390-36 / Fonte de Recurso: 0101.
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Aditivos Anteriores: 1º TA: Prorrogação do prazo de vigência e Reajuste de Valor (DOE. 27/07/2012), 2º TA: Prorrogação do prazo de vigência (DOE. 22/08/2013), 3º TA: Prorrogação do prazo de vigência (DOE. 18/08/2014), 4º TA: Prorrogação do prazo de vigência (DOE. 13/08/2015)
Protocolo 997654

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

Nº DO CONTRATO: 037/2015-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa F RAMOS DOS SANTOS EIRELI - ME (ICATEL)
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.
Data da Assinatura: 16/08/2016.
Vigência do Aditamento: 27/08/2016 a 26/08/2017.
Protocolo 997654

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326. Elemento de despesa: 3390-39.
Fonte: 0101
Endereço do Contratado: Av. Levindo Rocha, nº 2675, Bairro: Centro, CEP: 68.465-000, Baião/PA.
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Protocolo 997728

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 4º

Nº DO CONTRATO: 067/2014-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA-EPP.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência.
Data da Assinatura: 17/08/2016
Vigência do Aditamento: 01/10/2016 a 30/09/2017
Valor do Aditamento: -
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7573. Elemento de despesa: 3390-39
Fonte de Recurso: 0101.
Termos Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo: alteração das cláusulas Nona e Décima Segunda do Contrato Original (DOE: 26/11/2014); 2º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência (DOE: 28/07/2015); 3º Termo Aditivo: Reajuste de Valor (DOE: 14/12/2015).
Endereço do Contratado: Rua Quedas, nº 258, Bairro do VI. Isolina Mazzei, CEP: 02.082-030, São Paulo/SP.
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Protocolo 997740

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º.

Nº DO CONTRATO: 084/2016-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa NAVSYSTEM IMPORTAÇÃO LTDA - EPP (CNPJ: 08.395.059/0001-38).
Objeto e Justificativa do Aditamento: Correção do valor global.
Data da Assinatura: 16/08/2016
Vigência: -.
Valor: -.
Dotação Orçamentária: -.
Fonte: -.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Endereço das Partes: Rua João Diogo, 100, CEP: 66015-165, Bairro Cidade Velha, Belém-PA e, Rua Manoel de Nóbrega, 111, Conj. 81, Bairro do Paraíso, São Paulo-SP, CEP: 04.001-080.
Protocolo 997896

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2016-MP/PA

RESULTADO LOTE 1

O Ministério Público do Estado do Pará, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o resultado da classificação das propostas financeiras apresentadas ao Lote I da CONCORRÊNCIA Nº 001/2016, após a realização da sessão de desempate, em consonância com a Lei nº 123/2006:

1) Fica CLASSIFICADA em primeiro lugar no Lote I a proposta da empresa CACTUS CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS E INCORPORAÇÕES LTDA, no valor global de R\$ R\$1.850.913,78; em segundo lugar a proposta da empresa CONSTRUSERV - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, no valor global de R\$1.852.450,60.
 Informamos que o prazo para recurso correrá conforme Art.109, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
 Belém, 17 de agosto de 2016.
 a) Presidente

Protocolo 998098

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REFORMA DE MOVEIS UTILIZADOS NO DEPARTAMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO DO MP-PA
 Tendo em vista o que consta do Processo nº 050/2016 -SGJ-TA que ensejou o Pregão Eletrônico nº. 035/2016-MP/PA, empreitada por preço global, no tipo menor preço e, diante do julgamento da Pregoeira, designado pela PORTARIA Nº 3014/2016-MP/PGJ, de 20/05/2016, homologo o resultado do certame mencionado a favor de empresa abaixo, para todos os efeitos previstos em lei:

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
 Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
 A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br
 Data: Quinta-feira, 18 de Agosto de 2016 às 7:14:15

Grupo	Empresa	Valor Global
01	JMF COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME CNPJ: 11.036.136/0001-78	R\$ 11.300,00

Valor total do certame: R\$ 11.300,00,
 Belém, 16 de agosto de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
 Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo 997678

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Nº DO TERMO ADITIVO: 3º.

Nº DO CONVÊNIO: 006/2013-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e o Conselho Regional de Contabilidade do Pará - CRC/PA.
Objeto do Convênio: Mutua cooperação para a troca de informações acerca dos serviços de profissionais e empresas de contabilidade prestados a Fundações e entidades de interesse social no Estado do Pará, bem como para promover ações conjuntas com vistas à realizações de cursos, simpósios e palestras sobre a contabilidade no terceiro setor.
Valor do Convênio Original: -
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.
Valor do Aditamento: -.
Data da Assinatura: 17/08/2016.
Vigência do Aditamento: 28/08/2016 a 27/08/2017.
Dotação Orçamentária: -
Fonte de Recurso: -
Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves - Procurador Geral de Justiça.
Aditivos Anteriores: 1º TA: Prorrogação do prazo de vigência (DOE 17/07/2014), 2º TA: Prorrogação do prazo de vigência (DOE 05/08/2015)
Protocolo 997731

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

(MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - FACULDADE PARAENSE DE ENSINO - FAPEN)

Termo de Cooperação 10/2016.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Faculdade Paraense de Ensino -FAPEN.

Objeto do Termo de Cooperação: Cooperação Científica e Técnica para seleção pública de estagiários.
Vigência: 18/08/2016 a 17/08/2016.
Valor: -
Dotação Orçamentária: -Atividade: -
Elemento: -
Fonte de Recurso: -.
Foro: Belém
Data da Assinatura: 17/08/2016
Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Protocolo 997659

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS

No do Termo aditivo: 1º
No da Ata de Registro de Preços: 048/2016-MP/PA
Objeto da Ata: Registro de preços para a aquisição de material para expansão e manutenção das redes telefônicas e elétrica.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 020/2016-MP/PA
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa I. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES - ME (CNPJ: 17.142.432/0001-30).
Objeto e Justificativa do Aditamento: Correção dos preços do itens 106 e 211 da Ata de Registro de Preços 048/2016, codunando com o consignado na proposta, conforme abaixo:

LOTE III					
MATERIAL ELÉTRICO - INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL - DRs					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
106	DR, corrente nominal 100A e corrente residual 300mA, de 02 (dois) pólos, pacote com 10 (dez) unidades cada,	STECK	Pc	6	R\$2.139,58
LOTE XII					
211	Tomada dupla fixa, 2P+T, 10A, sobrepôr, linha box	ILUMI	Unid	200	R\$ 10,78

Vigência do Aditamento: -
Data da Assinatura: 16/08/2016.
Ordenador Responsável: Marco Antonio Ferreira das Neves.
Protocolo 997909

